MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 27 de março de 2025 | Ano VI | Edição nº 951
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA – ART. 75, §2.º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 324/2025 **DISPENSA: 14/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO PRETENDIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES DIVIDIDAS EM 6 MESES.

Termo de referência poderá ser solicitadoatravés do e-mail : licitacoes2@vargem.sp.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: 03 (três) dias úteis, sendono último dia útil até as 17:00hs, a contar do próximo dia util após esta publicação.

Informações: Setor de Compras e Patrimônio, à Rua Geraldinode Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em dias úteis das 08h00 às 17h00 – Telefone: (11) 4598-3000.

Vargem, 27 de Março de 2025.

Karoline Fernanda Moreira
Secretária de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo N. 1/2025,
de 27 de março de 2025.

Dispõe sobre a oficialização no Município de Vargem do relevante interesse público e social do "Conjunto das Condecorações" instituídas pelo Conselho de Honrarias da Associação dos Ex-Combatentes da Região Bragantina em realizações solenes

Eu, **DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vargem, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem, DECRETO:

Art. **1º** Fica oficializado a possibilidade de eventos solenes em face do relevante interesse público e social, por meio do "Conjunto das Condecorações", instituído pelo Conselho de Honrarias da Associação dos Ex-Combatentes da Região Bragantina, compreendendo:

I - MEDALHA JUBILEU DE PLATINA,
II - MEDALHA CRUZ DE CONDUTA DISTINTA;
III - COLAR ORDEM DOS CAVALEIROS DE MONTE CASTELLO E MONTESE.

Art. 2º A providência disposta no *caput* deste artigo refere-se ao mero reconhecimento solene, sem ônus ao erário municipal, podendo ser realizada, direta ou indiretamente, pela Associação dos Ex-Combatentes da FEB Região Bragantina.

Art. 3º As condecorações da Associação dos Ex-Combatentes da FEB Região Bragantina são assim descritas em suas heráldicas:

I - A Medalha CRUZ DE CONDUTA DISTINTA, é assim descrita:

a) Anverso: em ouro, escudo redondo de 14mm (quatorze milímetros de diâmetro) ao centro a imagem de uma cobra fumando à sinistra, sobreposto de uma cruz de 40mm (quarenta milímetros) orlada por folhas e frutos de café.
b) Reverso: contendo em relevo, as seguintes inscrições em caracteres maiúsculos, CRUZ DE CONDUTA DISTINTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

c) Fita: a medalha pende de uma fita de seda listrada verticalmente, de 40mm (quarenta milímetros) de largura e 50mm (cinquenta milímetros) de altura, se encontra presa a prendedor de medalhas em metal. As listas estão dispostas da seguinte forma; faixa ao centro de 4mm (quatro milímetros) em Argante, seguida na direita e na esquerda de uma faixa de 4mm (quatro milímetros) em Sinople na mesma disposição faixas de 5mm (cinco milímetros) em Jalde e nas extremidades faixa de 9mm (nove milímetros) em Goles.

II - A Medalha JUBILEU DE PLATINA, é assim descrita:

a) Anverso: em prata, escudo redondo de 25mm (vinte e cinco milímetros de diâmetro) com espada fendida e rifle talhado, sobrepostos por uma cruz em goles de 40 (quarenta milímetros) ao centro, sobreposto de escudo redondo em goles de 15mm (quinze milímetros), em pala caracteres maiúsculos FEB e em chefe listel com caracteres maiúsculos ANCEPS FORTUNA BELLI.
b) Reverso: em pala estrela de cinco pontas orlada por caracteres versais maiúsculos, JUBILEU DE PLATINA.
c) Fita: a medalha pende de uma fita de seda listrada verticalmente, de 40mm (quarenta milímetros) de largura e 50mm (cinquenta milímetros) de altura. As listas estão dispostas da seguinte forma; faixa ao centro de 4mm (quatro milímetros) em Jalde, seguida na direita e na esquerda de uma faixa de 4mm (quatro milímetros) em Sinople na mesma disposição faixas de 5mm (cinco milímetros) em argante e nas extremidades faixa de 9mm (nove milímetros) em goles.

III - O Colar "ORDEM DOS CAVALEIROS DE MONTE CASTELLO E MONTESE" é assim descrito:

a) anverso: em ouro amarelo, ao centro uma cruz em blau (azul) de 42mm (quarenta e dois milímetros) e interior em argante (branco), sobreposto um escudo redondo de blau de 14mm (quatorze milímetros) de diâmetro e ao centro de goles (vermelho), sobreposto uma espada em pala no ouro (amarelo). Listel em lema com caracteres maiúscula MONTE CASTELLO E MONTESE, sobreposto a ramos de folhas em sinople (verde). Conjunto sobreposto de tudo a um resplendor de 8 (oito) pontas, de ouro (amarelo); o conjunto tem 68mm (sessenta e oito milímetros) de diâmetro;
b) por suporte a seguinte alegoria, escudo campo de extremidades curvas em blau de 30mm (trinta milímetros), ao centro caracteres maiúsculo em ouro BRASIL;

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

c) seguido de alegorias o conjunto se repete, intercalando por corrente, descrito, até atingir o número necessário para que se configure o colar, na destra e sinistra em ouro com símbolo da FEB sobreposto, alegorias com esmaltes em goles, alegorias com caracteres em pala HONRA, repetidos, ambos sustentados por corrente, em sua parte superior em Chevron, em ouro sobreposto em caracteres maiúscula CAVALEIROS DE MONTE CASTELLO E MONTESE.
d)reverso: tudo de ouro (amarelo).

Art. 4º O conjunto de condecorações da Associação dos Ex-combatentes da FEB Região Bragantina, encontra-se estabelecido no estatuto social da Associação, que possui amplos poderes para decisão das concessões das condecorações de que trata este regulamento.

Parágrafo único A comissão de condecorações que trata o *caput* deste artigo será regida por um Regimento Interno estipulado pela Presidência e Vice-presidência da Associação, que analisará os pedidos postulados pelos interessados.

Art. 5º As propostas para as concessões das condecorações serão dirigidas à Associação dos Ex-combatentes da FEB Região Bragantina, bem como as razões que as justifiquem, devendo serem recebidas e processadas por esta Associação em conformidade com o estabelecido neste regulamento

Parágrafo único A comissão das condecorações recusará outorga ou, até mesmo, sua cassação, caso o indicado/outorgado esteja respondendo ou em condenação a processo(s) criminal(is).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem (SP), 27 de março de 2025.

DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:34075761886
Assinado de forma digital por DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:34075761886

Dioginnys Tadeu Abreu Ferrini
Presidente da Câmara Municipal de Vargem

NOTA: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais na data supra.